



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.392/79.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância - de Cr\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:-

SETOR DE CONTABILIDADE

2.3.4 3113 03080322.11 - Obrigações Patronais 2.400,00

CEFE

2.5.3 3132 08482282.24 - Out.Serv.e Encargos. 20.000,00

TOTAL.....Cr\$ 22.400,00

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo 1º,- será coberto com a anulação da seguinte dotação orçamentária:-

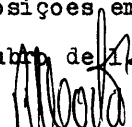
CEFE

2.5.3 3120 08482282.24 - Material Consumo.... 22.400,00

TOTAL.....Cr\$ 22.400,00

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de outubro de 1979.


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

DR. WALTER JOSÉ D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/-